



Número: **5004991-09.2023.4.03.6110**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **1^a Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **13/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 94.117,16**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	CAIO TUY DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PG CONSULTORIA & ADMINISTRACAO LTDA (REU)	
PLINIO PEREIRA GONCALVES (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
355569343	29/04/2025 16:41	<u>Decisão</u>	Decisão



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) Nº 5004991-09.2023.4.03.6110

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) AUTOR: CAIO TUY DE OLIVEIRA - BA34009

REU: PG CONSULTORIA & ADMINISTRACAO LTDA, PLINIO PEREIRA GONCALVES

D E C I S Ã O / E D I T A L

Prazo: 20 dias

1. ID 354368233: Indefiro o pedido de busca de novos endereços junto ao WebService, visto se tratar de diligência que compete à parte autora e não a este Juízo.

2. Posteriormente, DEFIRO a citação das partes PG CONSULTORIA & ADMINISTRACAO LTDA e PLINIO PEREIRA GONCALVES por edital, nos termos do artigo 256, II, do CPC, como requerida pela parte autora.

Para tanto, determino que se expeça edital, cuja publicação se dará apenas na plataforma de editais da Justiça Federal da 3a Região, nos termos do inciso II do artigo 257 do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO[1].

3. Transcorrido o prazo acima indicado, conforme dispõe o artigo 344 do CPC será o demandado considerado revel, pelo que deverá ser intimada a Defensoria Pública Federal para, nos termos do artigo 72, II e Parágrafo único, do CPC, para atuar em sua defesa.

4. Int.

[1]EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O DOUTOR **LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL** DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizada à Avenida Antônio Carlos Comitre, 295, Campolim, Sorocaba/SP – CEP 18.047-620, NA FORMA DA LEI,

faz saber à parte demandada, **PG CONSULTORIA & ADMINISTRACAO LTDA, PLINIO PEREIRA**

GONCALVES, que por este Juízo tramita regularmente a Ação Monitória, Processo n.º 5004991-09.2023.4.03.6110 MONITÓRIA (40), que lhes move a Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ nº 00.360.305/0534-96, referente à cobrança de saldo devedor oriundo dos contratos nn. 0000000222899212, 4137003000027368.

Assim sendo, estando em lugar incerto e não sabido, fica a parte demandada CITADA para todos os termos da ação proposta, nos termos do inciso II do artigo 256 e artigo 701 do Código de Processo Civil, efetue o pagamento do valor de R\$ 94.117,16 acrescido de juros legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento; ou, querendo, ofereça embargos, independentemente de estar garantida a execução, com a advertência de que, não havendo pagamento nem o oferecimento de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe o artigo 344 do CPC, sendo considerado revel e, em seu favor, será nomeado curador especial, nos termos do disposto pelo artigo 72, II e Parágrafo único, do CPC.

E, para que não alegue ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei. **LUIS ANTÔNIO ZANLUCA, Juiz Federal.**



Número: **5004936-24.2024.4.03.6110**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **1^a Vara Federal de Sorocaba**

Última distribuição : **25/09/2024**

Valor da causa: **R\$ 166.110,88**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	IVO PEREIRA (ADVOGADO)

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
364086113	15/05/2025 14:54	<u>Decisão</u>



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

MONITÓRIA (40) Nº 5004936-24.2024.4.03.6110
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) AUTOR: IVO PEREIRA - SP143801
REU: MARTA SARAIVA

Nome: MARTA SARAIVA
Endereço: MARANHAO, 513, CECAP, CERQUEIRAS - SP - CEP: 18520-000

D E C I S Ã O / E D I T A L

Prazo: 20 dias

1. DEFIRO a citação da parte demandada MARTA SARAIVA por edital, nos termos do artigo 256, II, do CPC, como requerida pela parte autora (ID n. 363574692).

Para tanto, determino que se expeça edital, cuja publicação se dará apenas na plataforma de editais da Justiça Federal da 3a Região, nos termos do inciso II do artigo 257 do Código de Processo Civil, com prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação.

CÓPIA DESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO[1].

2. Transcorrido o prazo acima indicado, conforme dispõe o artigo 344 do CPC será o demandado considerado revel, pelo que deverá ser intimada a Defensoria Pública Federal para, nos termos do artigo 72, II e Parágrafo único, do CPC, para atuar em sua defesa.

3. Int.

[1]EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizada à Avenida Antônio Carlos Comitre, 295, Campolim, Sorocaba/SP – CEP 18.047-620, NA FORMA DA LEI, faz saber à parte demandada, **MARTA SARAIVA (CPF 00.305.360/0001-04)**, que por este Juízo tramita regularmente a Ação Monitória, Processo n.º 5004936-24.2024.4.03.6110 MONITÓRIA (40), que lhes move a Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ nº 00.360.305/0534-96, referente à cobrança de saldo devedor oriundo dos

contratos nn. 251214110001295301, 251214110001402590 e 251214110003034254.

Assim sendo, estando em lugar incerto e não sabido, fica a parte demandada CITADA para todos os termos da ação proposta, nos termos do inciso II do artigo 256 e artigo 701 do Código de Processo Civil, efetue o pagamento do valor de R\$ 166.110,88 acrescido de juros legais e atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento; ou, querendo, ofereça embargos, independentemente de estar garantida a execução, com a advertência de que, não havendo pagamento nem o oferecimento de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe o artigo 344 do CPC, sendo considerado revel e, em seu favor, será nomeado curador especial, nos termos do disposto pelo artigo 72, II e Parágrafo único, do CPC.

E, para que não alegue ignorância no futuro, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

LUIS ANTÔNIO ZANLUCA, Juiz Federal.

